



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.102, DE 11 DE MARÇO DE 2009 – D.O. 19.03.09.**

Autor: Deputado Ademir Brunetto

**Institui a Comenda em Segurança e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso exclusivo a que se refere o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comenda em Segurança, a ser concedida pela Assembléia Legislativa, anualmente, às pessoas que se destacarem por trabalhos em favor da Segurança Pública no Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único** A Comenda em Segurança será destinada a agraciar militares e civis que se destacarem pelos relevantes serviços prestados à comunidade, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Compete aos parlamentares estaduais a indicação dos nomes das pessoas, equipes e grupos, que preenchem os pressupostos da Comenda descritos no artigo anterior, para o recebimento da Comenda em Segurança.

**Art. 3º** Para indicação disposta no artigo anterior, os Parlamentares utilizarão como critério, as ações de:

- I - prevenção;
- II - repressão;
- III - vigilância;

**Parágrafo único** A indicação deverá ser justificada e fundamentada para apreciação da Comissão de Segurança Pública e Comunitária.

**Art. 4º** O projeto de resolução que pleitear a concessão da Comenda em Segurança receberá análise e parecer da Comissão de Segurança Pública e Comunitária.

**Parágrafo único** Após o recebimento do parecer, o Projeto de Resolução será apreciado e votado pelo Plenário da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, cabendo a cada Parlamentar apresentar no máximo 05 (cinco) proposições dessa natureza ao ano.

**Art. 5º** É facultativo ao parlamentar requerer Sessão Solene para esse fim.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de março de 2009.

Presidente - as) Dep. Riva  
1º Secretário - as) Dep. Sérgio Ricardo  
2º Secretário - as) Dep. Dilceu Dal Bosco